AVISO DE COMPRA DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, por meio do Agente de Contratação, designado através Portaria 44/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, em conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com vistas a obter propostas mais vantajosas de eventuais interessados no processo que pretende realizar **Aquisição de 01 (um) aparelho de televisão tipo Smart TV, destinado à substituição do equipamento atualmente utilizado no apoio às sessões plenárias da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul,** conforme descrições neste processo, principalmente em seu Termo de Referência.

A Licitante interessada em participar desta Dispensa Eletrônica deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, verificar o **Termo de Referência**, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas, não podendo alegar desconhecimento após apresentação de proposta e participação na disputa, sob o risco de ser considerada inabilitada e/ou desclassificada do certame.

DATA DA SESSÃO	***Dia 27/08/2026***
HORÁRIO FASE DE LANCES	***Das 09:00h às 15:00h***
LINK	https://comprasbr.com.br

1 OBJETO DA COMPRA DIRETA

1.1 Aquisição de 01 (um) aparelho de televisão tipo Smart TV, destinado à substituição do equipamento atualmente utilizado no apoio às sessões plenárias da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

1.2 Os produtos a serem contratados nesta Dispensa Eletrônica enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.3 A contratação será realizada por **ITEM**, com entrega única, conforme descrição detalhada constante no quadro abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	**Smart TV, tela plana mínima de 98 polegadas, resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160), processador com tecnologia de upscale de imagem, taxa de atualização de até 120 Hz, suporte HDR, sistema operacional Smart TV, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados, no mínimo 03 entradas HDMI, 02 entradas USB, sintonizador digital ISDB-T, certificação ANATEL e garantia mínima de 12 meses do fabricante.**	**R$ 17.644,18**	**R$ 17.644,18**

1.4 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas nesta Dispensa conforme item 1.3 quanto às especificações do objeto.

1.5 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.33.00 - Equipamentos de Aúdio, vídeo e foto

O valor máximo da aquisição será de **R$ 17.644,18 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

1.6 Critérios e Condições de Pagamento
O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e atesto de conformidade emitido pelo Fiscal do processo.

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e o descrito no site https://comprasbr.com.br, prevalecerá sempre, a descrição do Termo de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de ComprasBr no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br.
2.1.1 O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de ComprasBR, para acesso ao sistema e operacionalização.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2 Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:
2.2.1 Que não atendam às condições desta Dispensa.
2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do serviço a ser executado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desta Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5 Sociedades cooperativas.
2.2.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma eletrônica Compras BR, poderá ser esclarecida diretamente no site https://comprasbr.com.br/ ou pelo telefone (67) 3303-2740.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, com oferta de valor do ITEM, para fornecimentos do objeto constante no item 1.3. desta Dispensa.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação desta Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta até a data e

o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, inclusive o frete para a entrega/realização dos serviços na sede da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR.
3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste documento, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas nesta Dispensa Eletrônica.
3.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
3.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
3.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.
3.10.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto nesta Dispensa.
3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva desta Dispensa Eletrônica.
3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte desta Dispensa.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 09h00min da data estabelecida nesta Dispensa Eletrônica, levando-se em consideração o Horário de Brasília (DF), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto nesta Dispensa.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM** para fornecimento conforme demanda, de todos os itens constantes no item 1.3 desta Dispensa.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e
registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Dispensa Eletrônica.

4.3.2 O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (dez reais).**

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição/contratação, desclassificando aqueles que não se enquadrarem neste quesito, até encontrar uma proposta que cumpra todas as regras desta Dispensa Eletrônica.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis.
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas nesta Dispensa.
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação.
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR.
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desta Dispensa, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da aquisição/contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços/materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da Compra Direta da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR.
5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto nesta Dispensa Eletrônica.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura aquisição/contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
e) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
f) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
h) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, no próprio sistema e/ou para endereço eletrônico de e-mail compras@campinagrandedosul.pr.leg.br, tendo o prazo máximo de 2 (duas) horas para o atendimento da solicitação, podendo ser prorrogado por solicitação justificada do fornecedor, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa Eletrônica.
6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.8 **Em relação aos documentos exigidos para habilitação estão incluídos:**
6.8.1 Regularidade fiscal, social e trabalhista.
6.8.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
6.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
6.8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
6.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
6.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
6.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
6.8.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação e qualificação, o fornecedor será habilitado.

7 DA AQUISIÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição, será emitido o Empenho.
7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o empenho/contrato, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas nesta Dispensa Eletrônica.
7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, a Administração poderá encaminhar o empenho/contrato, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
7.2.2 O prazo previsto para aceitação do empenho/contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite do empenho/contrato, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que o referido o empenho/contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas nesta Dispensa.
7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8 DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quais sejam:
8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do empenho/contrato.
8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do empenho/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
8.1.3 Dar causa à inexecução total do empenho/contrato.
8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
8.1.6 Não assinar ou dar aceite ao empenho/contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução de serviço.
8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;(se for o caso)
8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
8.5 A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
8.9 O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.
8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da aquisição/contratação estão previstas nesta Dispensa.

9 LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1 **O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.435-001 de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00min e das 13h30 às 17h30min, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.**

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no https://comprasbr.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
10.2.1 Republicar a presente Dispensa Eletrônica com uma nova data.
10.2.2 Valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
10.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não

houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.
10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.8 As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da aquisição.
10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.
10.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
10.11 Fazem parte integrante desta Dispensa Eletrônica, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
Anexo II - Termo de Referência
Anexo III - Modelo de Proposta Ajustada
Anexo IV - Declaração Unificada, a ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

10.12 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Agente de Contratação: Adriano Junior Frason Ribeiro, através de e-mail (compras@campinagrandedosul.pr.leg.br) ou contato telefônico (41) 3676-1077.

Campina Grande do Sul, 21 de agosto de 2026.

Pedro Aparecido Café
Presidente

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição tem por finalidade a aquisição de 01 (um) aparelho de televisão tipo Smart TV, destinado a substituir o equipamento atualmente utilizado no apoio às sessões plenárias da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O equipamento atualmente em uso encontra-se tecnologicamente defasado e apresenta limitações quanto à qualidade da imagem, tamanho da tela e compatibilidade com os recursos tecnológicos atualmente utilizados durante as sessões legislativas, audiências públicas, reuniões institucionais e demais eventos realizados no Plenário.

A substituição por equipamento de maior dimensão e tecnologia mais avançada permitirá melhor visualização de documentos, apresentações, projetos legislativos, vídeos institucionais e demais conteúdos exibidos durante as sessões, proporcionando maior transparência aos trabalhos legislativos e melhores condições de acompanhamento pelos vereadores, servidores e público presente.

A aquisição atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da modernização administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento institucional.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tela plana de, no mínimo, 98 (noventa e oito) polegadas;
- Resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160 pixels);
- Processador com tecnologia de aprimoramento (upscale) de imagem;
- Taxa de atualização de até 120 Hz;
- Compatibilidade com tecnologia HDR;
- Sistema operacional Smart TV;
- Acesso aos principais aplicativos de streaming;
- Conectividade Wi-Fi integrada;
- Bluetooth integrado;
- No mínimo 03 (três) entradas HDMI;
- No mínimo 02 (duas) entradas USB;
- Sintonizador digital compatível com o padrão brasileiro ISDB-T;
- Certificação expedida pela ANATEL;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.

Além disso:

- o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso;
- possuir assistência técnica autorizada no território nacional;
- acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- ser entregue em embalagem original do fabricante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estima-se a aquisição de:

- 01 (uma) Smart TV de, no mínimo, 98 polegadas.

O quantitativo foi definido considerando a necessidade atual da Câmara Municipal para atendimento das sessões plenárias, inexistindo demanda para aquisição de unidades adicionais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Manutenção do equipamento atual

Embora não gere custos imediatos de aquisição, a solução não atende satisfatoriamente às necessidades atuais da Câmara, em razão da limitação tecnológica e da reduzida qualidade de visualização.

Alternativa 2 – Aquisição de novo equipamento

Consiste na aquisição de Smart TV com tecnologia atual, maior dimensão da tela e recursos compatíveis com as demandas institucionais, proporcionando melhor desempenho, maior vida útil e menor necessidade de manutenção.

Após levantamento de mercado junto a fabricantes, distribuidores e contratações similares realizadas por órgãos públicos, verificou-se ampla disponibilidade de equipamentos compatíveis com as especificações pretendidas, havendo diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

Conclui-se que a aquisição de novo equipamento representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa do valor da aquisição será obtida mediante pesquisa de preços, considerando valores praticados em sites oficiais de venda on-line, cotações junto a fornecedores e aquisições de objetos semelhantes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

As referências coletadas serão analisadas quanto às especificações, condições de fornecimento e demais características do objeto, buscando-se utilizar valores compatíveis com a aquisição pretendida.

Os documentos e registros que fundamentarem a pesquisa de preços permanecerão anexados aos autos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) Smart TV de no mínimo 98 polegadas, contemplando o fornecimento integral do equipamento, seus acessórios originais, garantia do fabricante e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.

O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado em embalagem original e acompanhado dos respectivos manuais, certificados e termo de garantia.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento da aquisição, considerando tratar-se da aquisição de apenas um equipamento, cuja divisão comprometeria a execução do objeto.

Assim, recomenda-se julgamento por item único.

9. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

Com a aquisição pretende-se alcançar:

- melhoria na qualidade das apresentações realizadas durante as sessões plenárias;
- maior transparência das atividades legislativas;
- melhor visualização das matérias legislativas pelos vereadores e público;
- modernização da infraestrutura tecnológica do Plenário;
- redução da necessidade de manutenção do equipamento atualmente utilizado;
- maior confiabilidade e disponibilidade do sistema audiovisual.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a aquisição deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços;
- definição da modalidade de aquisição;
- elaboração do edital ou instrumento de aquisição;
- análise jurídica do processo;
- publicação do procedimento;
- acompanhamento da entrega e recebimento definitivo do equipamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição apresenta baixo impacto ambiental.

Recomenda-se que:

- o fabricante observe a legislação ambiental aplicável;
- a embalagem seja preferencialmente reciclável;
- ao final da vida útil do equipamento seja observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal, contribuindo para a modernização dos recursos tecnológicos utilizados nas atividades legislativas e administrativas.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Riscos

- atraso na entrega do equipamento;
- entrega de equipamento em desacordo com as especificações;
- defeitos de fabricação;
- indisponibilidade de assistência técnica.

Medidas mitigadoras

- definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência;
- fiscalização do recebimento do equipamento;
- exigência de garantia mínima de 12 meses;
- aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato em caso de inadimplemento.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Após análise das necessidades da Câmara Municipal, conclui-se que a aquisição do equipamento é adequada, necessária e plenamente viável.

A solução proposta atende ao interesse público, promove a modernização dos recursos tecnológicos utilizados nas sessões plenárias e proporciona melhores condições de transparência, comunicação institucional e apoio às atividades legislativas.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização da aquisição.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 12 de agosto de 2026.

Mateus Miranda Machado Cavalli
Diretor Administrativo

ANEXO I I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) aparelho de televisão tipo Smart TV**, destinado à substituição do equipamento atualmente utilizado no apoio às sessões plenárias da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificações mínimas

Item	Descrição	Quantidade
01	Smart TV, tela plana mínima de 98 polegadas, resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160), processador com tecnologia de upscale de imagem, taxa de atualização de até 120 Hz, suporte HDR, sistema operacional Smart TV, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados, no mínimo 03 entradas HDMI, 02 entradas USB, sintonizador digital ISDB-T, certificação ANATEL e garantia mínima de 12 meses do fabricante.	01

O equipamento deverá ser:

- novo, sem uso, de primeiro fornecimento;
- acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- entregue em embalagem original do fabricante;
- fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses.

A aquisição será realizada por **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de modernização da estrutura tecnológica utilizada durante as sessões plenárias, audiências públicas, reuniões institucionais e demais eventos realizados pela Câmara Municipal.

O equipamento atualmente utilizado encontra-se tecnologicamente defasado, apresentando limitações quanto ao tamanho da tela, qualidade da imagem e compatibilidade com recursos audiovisuais atualmente empregados nas atividades legislativas.

A aquisição contribuirá para o aprimoramento da transparência dos atos legislativos, permitindo melhor visualização de documentos, projetos de lei, apresentações, vídeos institucionais e demais conteúdos exibidos durante as sessões.

A aquisição observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal necessita substituir o equipamento atualmente instalado no Plenário por aparelho com tecnologia atualizada, maior dimensão da tela e melhor desempenho de imagem.

A nova Smart TV proporcionará:

- melhor visualização pelos vereadores;
- maior facilidade de acompanhamento das sessões pelo público;
- melhoria da qualidade das apresentações institucionais;
- redução de falhas decorrentes do desgaste do equipamento existente;
- aumento da vida útil da infraestrutura audiovisual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de 01 (uma) Smart TV com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo:

- fornecimento do equipamento;
- todos os acessórios originais;
- garantia do fabricante;
- manual de instruções;
- emissão da nota fiscal.

Caso necessário para pleno funcionamento, a contratada deverá realizar a instalação e configuração inicial do equipamento no local indicado pela Câmara Municipal, sem custos adicionais.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

O equipamento deverá atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou usados.

O equipamento deverá possuir certificação ANATEL, quando aplicável, observando todas as normas técnicas vigentes.

5.1 Requisitos da Contratada

A contratada deverá:

- fornecer equipamento novo;
- garantir que o produto seja original de fábrica;
- entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento;
- substituir, sem ônus, qualquer equipamento que apresentar defeito durante o recebimento;
- prestar garantia mínima de 12 meses;
- responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento;
- manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a aquisição.

5.2 Requisitos da Contratante

Compete à Câmara Municipal:

- disponibilizar servidor responsável pelo recebimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição;
- rejeitar equipamentos em desacordo com as especificações;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;
- comunicar formalmente qualquer irregularidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado em entrega única.

O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

O local de entrega será:

Câmara Municipal de Campina Grande do Sul
Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro
Campina Grande do Sul – PR

O equipamento deverá ser entregue:

- devidamente embalado;
- acompanhado de nota fiscal;
- acompanhado do termo de garantia;
- acompanhado dos manuais do fabricante.

Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega para conferência da quantidade e integridade física.

Recebimento Definitivo

Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após os testes de funcionamento e verificação das especificações técnicas.

Caso sejam identificadas desconformidades, o fornecedor será notificado para promover a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a entrega;
- verificar o atendimento das especificações;
- registrar ocorrências;
- comunicar irregularidades;
- atestar a nota fiscal para pagamento.

A gestão contratual observará os artigos 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Por tratar-se de fornecimento único, a medição corresponderá à entrega integral do equipamento.

O pagamento será efetuado após:

- recebimento definitivo;

- atesto da nota fiscal;
- verificação da regularidade fiscal da contratada.

O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias**, conforme cronograma financeiro da Câmara Municipal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de julgamento:

Menor preço por item, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas.

Será exigida:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira, quando cabível;
- demais documentos previstos no edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa do valor da aquisição foi obtida mediante pesquisa de preços, considerando valores praticados em sites oficiais de venda on-line, cotações junto a fornecedores e aquisições de objetos semelhantes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Após a análise das referências coletadas e considerando as especificações e condições de fornecimento do objeto, estabelece-se como preço máximo para a aquisição o valor de **R$ 17.644,18 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

Os documentos e registros que fundamentaram a pesquisa de preços permanecerão anexados aos autos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Campina Grande do Sul, 12 de agosto de 2026.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

_____
Mateus Miranda Machado Cavalli
Diretor Administrativo

_____
Gabriel Busnardo Rodrigues
Diretor Geral

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2026

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Dispensa Eletrônica nº.	05/2026	
Objeto da licitação:	Aquisição de 01 (um) aparelho de televisão tipo Smart TV, destinado à substituição do equipamento atualmente utilizado no apoio às sessões plenárias da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.	
Valor Total da Dispensa:	R$ xxxxx (xxxxxxxx)	
Data e horário de abertura:	27/08/2026	09:00 horas
Procedimento:	**Empenho**	
Critério de julgamento:	Menor Preço por ITEM	
Modo de Disputa:	Aberto	
Local da Sessão:	https://comprasbr.com.br	
Prazo de validade da proposta:	60 (sessenta) dias	
Prazo de entrega/execução	Máximo 30 dias	
Local da entrega/execução	Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.435-001	

PLANILHA – QUANTIDADE – ESPECIFICAÇÕES – VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
01	XXXXXX	01		

Observações:

- A licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico ComprasBR.

- Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campospróprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

- O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.

- A proposta de preços poderá ser anexada no sistema ComprasBR em documento (modelo) próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

- A proposta de preços deverá ser apresentada contendo no mínimo as informações de quantitativos, especificações mínimas dos itens/ITEMs e valores propostos.

- O licitante deverá atender todas as condições contidas no **Anexo II**, como por exemplo: prazosde entrega/execução, validade da proposta, vigência, forma de apuração, local de entrega e etc.

- Nos preços ofertados deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos

sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

- **HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM/ITEM CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO ITEM CONSTANTE NO COMPRASBR, PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DO EDITAL.**

- O licitante deverá indicar na proposta todos os meios de contato, conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
Telefone:	
E-mail:	

Campina Grande do Sul, xx de agosto de 2026.

_____

Representante
legal Razão Social
EmpresaCNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Dispensa Eletrônica nº: 05/2026
Razão Social:
CNPJ nº:
E-mail:
Telefone: ( )
Endereço:

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXX-XX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARO que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Edital.

DECLARO que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

DECLARO que não possuo condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO que a pessoa física (corpo social) e nem a pessoa jurídica (empresa), nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARO que nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública Municipal.

DECLARO que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

DECLARO que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ainda, não sendo desses, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

DECLARO que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que cumpro com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que os lances a serem ofertados durante a sessão de julgamento da licitação, serão de minha exclusiva responsabilidade, assumindo como firmes e verdadeiras minhas propostas e os lances inseridos no sistema, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei.

DECLARO que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pósconsumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que na presente data estou enquadrado como empresa de (grande porte, pequeno porte, microempresa, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo).

DECLARO, que cumpro os requisitos constantes no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/21. (no caso de profissionais organizados sob a forma de COOPERATIVA).

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que na presente data:

[ ] Estou **APTO** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida lei e ainda, que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[ ] Estou **INAPTO** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campina Grande do Sul, XX de agosto de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

(Nome Legível/Cargo/Razão Social/CNPJ)